



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1616 DE 02 DE JULHO DE 1998
VEREADOR : AUREO NASCIMENTO LEITE

“ INSTITUI A SEMANA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica instituído, no município de Nova Odessa a “Semana Evangélica”, que será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Dezembro, com término no primeiro domingo do mês, em que se comemora o “Dia da Bíblia”

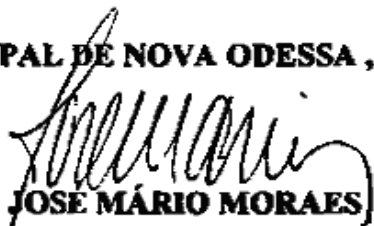
Art. 2º) - A Semana Evangélica integrará o calendário oficial do município.

Parágrafo Único - A liturgia dos cultos ficará a cargo de Ministros Evangélicos credenciados e designados pela Comissão de Pastores, ficando assegurada a participação de todos os segmentos legitimamente evangélicos.

Art. 3º) - A programação da “Semana Evangélica” será realizada pela Assessoria de Eventos e Cerimonial em conjunto com Comissão constituída por um representante de cada Igreja Evangélica existente do Município.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 02 DE JULHO DE 1998


JOSE MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.